



## PORTARIA CRCPR N° 022/2013

### CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA (CPT).

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC-PR**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

**Considerando** o advento da Lei n.º 12.527/2011 e o Decreto n.º 7.724/2012, que regulamentam o acesso à informação e transparência no âmbito da administração pública em geral, atendendo assim aos preceitos constitucionais esculpados nos arts. 5º (inciso XXXIII), 37 (§ 3º, inciso II) e 216 (§ 2º);

**Considerando** que é dever de todas as instituições públicas permitirem o acesso às informações de interesse da sociedade, bem como, demonstrarem-se transparentes em relação às suas atividades, finanças e gestão, resguardada a proteção do sigilo de questões que mereçam, na forma da lei;

**Considerando** que, por força do Decreto-Lei n.º 9.295/46, cabe ao eg. Conselho Federal de Contabilidade - CFC regulamentar e padronizar os procedimentos alusivos ao Sistema CFC/ CRCs;

**Considerando**, ainda, a edição da Resolução CFC n.º 1.439/2013, que regula o “Acesso à Informação” no âmbito do Sistema CFC/ CRCs, bem como, a necessidade do CRCPR em implantar as diretivas da referida norma e criar a Comissão Permanente de Transparência (CPT), na forma dos arts. 18 e seguintes do citado documento.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Determinar a implementação do contido na Resolução CFC n.º 1.439/2013, no prazo de até **30 de setembro de 2013**, sem prejuízo no atendimento de qualquer pedido de acesso à informação formulado à luz das normas vigentes.

**Art. 2º.** – Criar Comissão Permanente de Transparência (CPT) vinculada a esta Presidência, composta pelo vice-presidente de administração e finanças, conselheiro **Marcos Sebastião Rigoni**



**de Mello**, o qual exercerá a função de coordenador, bem como, pelos funcionários **Adilson Fernando Castro, Celita Zaidovicz Paltanin, Cristina Medeiros Dias, Dirceu de Fátima Zonatto, Luiz Cesar Almeida, Maurício Ostrowski Junior e Wanderlucio dos Santos Leite**, cujo mandato será de 02 (dois) anos, a partir da assinatura desta.

- Art. 3º.** – Os trabalhos contarão com o apoio do Diretor Superintendente **Gerson Luiz Borges de Macedo** e do Diretor Operacional **Pedro Hugo Catossi**.
- Art. 4º.** – As atribuições da Comissão Permanente de Transparência (CPT) são aquelas previstas no art. 20 da Resolução supramencionada, sem prejuízo de demais diretivas necessárias incluídas por esta Presidência, desde que não colidentes com as demais normas.
- Art. 5º.** – Os efeitos desta Portaria vigem da data de sua assinatura.

Curitiba, 22 de maio de 2013.

Contadora **LUCÉLIA LECHETA**  
Presidente